



A contribuição do IPHAN/ Brasil no reconhecimento dos lugares de práticas religiosas tradicionais

The contribution of IPHAN / Brazil in
the recognition of places of traditional
religious practices

Rossano Lopes Bastos

IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico
Nacional, Unidade de Arqueologia, Universidade Trás-os-
Montes e Alto Douro. Brasil
email: rossanolopes@gmail.com

Tâmyris Rocha Santana Jaffe

ECHS, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Brasil
email: tamyris_rs@hotmail.com

Resumo - O presente artigo pretende jogar luzes na política de patrimônio Cultural no Brasil. Aqui em especial tentamos abordar com olhar crítico as ações que perpetuaram a proteção e a preservação de dos bens arquitetônicos que abrigam santuários.

Palavras chave: Política cultural / Brasil / Santuários / proteção e preservação

Summary - This article aims to throw light on cultural heritage policy in Brazil. Here, in particular, we try to critically address the actions that perpetuated the protection and preservation of architectural assets that are home to sanctuaries.

Keywords: Cultural policy / Brazil / Sanctuaries / protection and preservation

INTRODUÇÃO

O presente artigo vem contribuir para o entendimento do papel do Instituto do patrimônio histórico e artístico nacional/IPHAN/Brasil, como agente estatal na preservação, na constituição da memória e identidade religiosa de um povo, de uma comunidade, de uma sociedade. Os santuários são elementos de valorização das práticas culturais religiosas. O Iphan é uma autarquia do Ministério da Cultura no Brasil, que tem como prerrogativas constitucionais de preservar, conservar, identificar, documentar e proteger o patrimônio cultural da nação.

O IPHAN - **Órgão** Responsável Pela Política De Gestão Pública Do Patrimônio Cultural Brasileiro. Bases Legais: Decreto Lei 25/1937: Organiza o IPHAN e atribui competências para a gestão e preservação do Patrimônio Histórico Nacional; conforme a CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:

ARTIGO 215: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais"

ARTIGO 216: Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira

Sobre o patrimônio imaterial, no sentido de avançar nas formas de acautelamento foi editado o decreto n. 3.551 de 4 de agosto de 2000. *Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o programa nacional do patrimônio imaterial e dá outras providências.*



Fig. 1 - Igreja de São Francisco de Assis em Ouro Preto, Minas Gerais - Brasil. (Foto Sarah and Iain). Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=2602087>



Fig. 2 - Catedral Basílica de Salvador, Bahia - Brasil. (Foto Fernando Dallacqua). Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=2581741>

Art. 1. Fica instituído o registro de bens culturais de natureza imaterial que contituem patrimônio cultural brasileiro.

- I. Livro de Registros dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades,
- II. Livro de Registros das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas de vida social,
- III. Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas,
- IV. Livro dos Registros dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

Em nosso trabalho destacamos o livro II, onde as celebrações, seus rituais, festas que marcam a religiosidade de um povo, que fica contemplado como forma de garantir sua continuidade e registra suas transformações ao longo do tempo.

O conjunto de normas de proteção e acatamento no Brasil, direcionado para a proteção do patrimônio arquitetônico religioso, em especial do período colonial, onde destacamos o Barroco e o Rococó, tem seu início sistemático na década de 30 do século passado.

HISTÓRICO

No início do século passado, o Brasil, começa a passar por transformações com o objetivo de entrar na modernidade. Dentro deste cenário, a inteligência paulista (estado de São Paulo, unidade federativa) em ascensão, vinda dos chamados barões do café, que fizeram fortuna na plantação, coleta e comercialização do café, numa estrutura de trabalho e de produção baseado fortemente na escravidão do povo negro, tenta se ilustrar mandando seus filhos estudarem preferencialmente na Europa. Neste contexto, o Brasil ainda é essencialmente rural, buscando formar e incremen-

tar suas cidades. Assim, com grande influência europeizante, 1922, pode ser considerada o ano que marca com o acontecimento da semana de arte moderna, o início sistemático da ideia de “patrimônio”, que revelou ao mundo lá e cá, a produção “tupiniquim”, e sua pretensão efetiva de formação de um país, além dos “caipiras” (povo rural sem ilustração). Evidente, que as elites brasileiras recém formadas buscam a manutenção da acumulação do capital e a legitimação do poder, num campo de tensão onde a formação do estado tem papel importante político e de dominação.

Após a semana de arte 1922 políticos com visão estratégica mais apurada entendem que o campo político não pode prescindir do campo cultural na formação do Brasil e sua Brasilidade. Com a ascensão de Getúlio Vargas a presidência do país, o primeiro presidente que entende a perspectiva da cultura e do patrimônio enquanto poder, esta premissa torna-se peça fundamental do seu projeto de governo e governabilidade. Consequentemente, em 1937, já com amplos poderes, oriundos do “estado novo” nasce do anteprojeto do intelectual paulista Mário de Andrade, a criação do Patrimônio Histórico Nacional. Entretanto, Mário de Andrade, acaba aliado da formação do conteúdo, que embora fora pensado por ele numa perspectiva mais latina e mais plural no início da criação do patrimônio histórico e artístico nacional no Brasil, não encontrou eco na continuidade do pensamento da formação do patrimônio brasileiro. Então, o patrimônio passa a ser efetivamente um instrumento ideológico de estado, e das elites.

A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO

São diversos os autores que se ocuparam de entender a perspectiva do pensamento advindo do Patrimônio histórico cultural. Na esfera do estado remonta como já dito tem início no século XX e toma forma legal a partir de 1937. Ao longo do tempo vem agregando instrumentos até sua consagração e acolhimento na Constituição de 1988. Zanirato e Ribeiro (2006) trazem contribuições que encontram didatismo quando atingem de forma elucidativa a questão. Assim expressam:

“Nos últimos anos, o conceito “patrimônio cultural” adquiriu um peso significativo no mundo ocidental. De um discurso patrimonial referido aos grandes monumentos artísticos do passado, interpretados como fatos destacados de uma civilização, se avançou para uma concepção do patrimônio entendido como o conjunto dos bens culturais, referente às identidades coletivas. Desta maneira, múltiplas paisagens, arquiteturas, tradições, gastronomias, expressões de arte, documentos e sítios arqueológicos passaram a ser reconhecidos e valorizados pelas comunidades e organismos governamentais na esfera local, estadual, nacional ou internacional.”

Os bens materiais e imateriais, tangíveis e intangíveis, que compreendem o patrimônio cultural ocupam lugar e são considerados conforme Gonzáles—Varas (2003) “manifestações ou testemunho significativo da cultura humana” reputados como imprescindíveis para a conformação da identidade cultural de um povo. No Brasil, o patrimônio imaterial ou intangível encontra, apenas e ainda de forma bastante tímida, acautelamento dentro do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a partir dos anos 2000, onde instituiu-se o registro composto por quatro livros.

Entretanto, a prática enraizada que objetiva a confirmação da dominação das elites eclesiásticas, militares e aristocráticas perdura até hoje e, está focada essencialmente na sua matriz do patrimônio cultural. Zanirato e Ribeiro (op.cit) adicionam:

“Há menos de um século o patrimônio compreendia os monumentos nacionais, considerados por critérios estéticos ou históricos, que explici-



Fig. 3 - Sé de Olinda, Pernambuco - Brasil. (Foto Ricardo André Frant). Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:S%C3%A9_de_Olinda_01.jpg

tavam a importância que uma obra ou um objeto adquiria diante do desenvolvimento da arte ou da história.

Tais alterações no entendimento do conceito nos incitam a refletir acerca dos caminhos trilhados nesse processo, de forma a estabelecer relações entre as transformações a respeito do que se entende por cultura e as modificações na categoria patrimônio.”

BRASIL NO RECONHECIMENTO DOS LUGARES DE PRÁTICAS RELIGIOSAS TRADICIONAIS.

O patrimônio cultural no Brasil que remonta sua organização estatal em 1937, e desde aí tem atuado ininterruptamente na proteção, conservação e revitalização de determinado conjunto de bens patrimoniais na sua maioria representados pelas formas e manifestações ligadas às elites eclesiásticas, militares e aristocráticas do país. Somente recentemente foram abertos espaços para a proteção, reconhecimento, conservação e fomento de outros patrimônios que não aqueles pertencentes às elites dominantes.

Por isso, a formação do patrimônio brasileiro é composta por inúmeras igrejas barrocas, fortalezas e casarões do Brasil colonial.

Dentre os exemplares protegidos, podemos destacar os santuários, que encontra farta representatividade na arte e arquitetura barroca, em especial nas cidades tombadas de Ouro Preto(MG), Salvador(BA), Olinda(PE), Tiradentes(MG), São João Del Rei(MG), Mariana(MG), dentre outras.

O PATRIMÔNIO CULTURAL ENQUANTO APARELHO IDEOLÓGICO DE CONFIRMAÇÃO DE IDENTIDADES CULTURAIS E TERRITÓRIOS

O patrimônio cultural adquiriu essência e substância ao longo da sua formação enquanto campo específico de conhecimento e disputa. Alguns filósofos como Althusser identificaram alguns serviços e ações no estado como aparelhos ideológicos do estado. Sendo assim, quero introduzir a questão do Patrimônio como um dos elementos coercitivos que compõem o aparelhamento ideológico do estado.

Para Althusser (1998) os aparelhos repressivos e ideológicos do Estado não se confundem, pois, o repressivo, funciona através do emprego da força (violência), enquanto a ideologia é utilizada para os demais, como por exemplo: família, escola, igreja, judiciário, partidos políticos, sindicatos e outros. Faz uma distinção entre o poder do Estado e o aparelho do Estado, sendo o último o corpo das instituições que constituem o aparelho repressivo do Estado e o corpo de instituições que representam o corpo dos aparelhos ideológicos do Estado

Desde já, aceito a categoria do Patrimônio enquanto campo de disputa e confirmação de identidades e territórios.

O butim de guerra e a expropriação dos bens culturais foi destas épocas remotas uma estratégia de dominação que os exércitos vencedores aplicavam aos vencidos militarmente.

Bastos (2010: 24) tratando da memória e do esquecimento, matéria prima na construção do patrimônio foi buscar alguns atributos para pensar o patrimônio enquanto formador de território e identidades.

As novas demandas na América Latina relacionadas com os direitos fundamentais



Fig. 4 - Matriz de Santo Antônio, Tiradentes (Minas Gerais). (Foto Ricardo André Frantz) Disponível em: https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/a/a7/Matriz_de_Santo_Ant%C3%B4nio_-_Tiradentes.jpg



Fig. 5 - Catedral Basílica Nossa Senhora do Pilar, São João del-Rei, Minas Gerais. (Foto Ricardo André Frantz). Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=40066353>



Fig. 6 - Igreja de São Pedro dos Clérigos, Mariana, Minas Gerais. (Foto)tetraktys. Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=39448393>

das comunidades indígenas e tradicionais, trazem uma obrigação ética de pensar o patrimônio em sua extensão e temporalidade, assim como seus desdobramentos nas novas e antigas formas de opressão e exploração.

Bastos (2010) invoca o dever cultural da mundialização civilizacional e computa vários vetores da laicização e da racionalidade onde a diferença, a diversidade, tende a aparecer. As análises da modernidade cuidavam do futuro e as análises da pós-modernidade cuidam do presente. O fato de a democracia ter nascido marginalmente na história e ter continuado sendo marginal, apesar da universalização da aspiração democrática, encontra rebatimentos confirmatórios na condição da memória e da construção do patrimônio cultural no Brasil, onde permanece o primado da casa grande e velha a ser pintada.

Evidente que o reconhecimento da diferença e da alteridade ganha também esforços, que podem ser reconhecidos na edição de leis e normas que objetivam dar visibilidade ao conhecimento tradicional e aos povos diferentes. Mas, este reconhecimento é lento, gradual, negociado e não garante efetividade de direitos e desejos, uma vez que a dinâmica do capital, que busca acima de tudo o lucro, não tem nenhum compromisso com a formação de uma memória fora do status quo e um patrimônio plural.

A revolução cibernética aliada aos monopólios midiáticos trouxe um controle assustador sobre as dinâmicas sociais, aqui representadas em todas as suas vertentes, que vão desde a in-

formação disponibilizada ao público até os aparelhos ideológicos de estado que compreendem as escolas, museus, centros de treinamento e aprendizagem, hospitais, centros de saúde dentro muitos outros.

Em Bergson (2006: 48) em sua construção acerca da natureza da memória argumenta que nossa duração não é um instante que substitui o outro instante: neste caso, haveria sempre apenas o presente, não haveria prolongamento do passado atual, não haveria evolução, não haveria duração concreta. A duração e o progresso contínuo do passado que rói o porvir e incha na medida que avança. Uma vez que o passado cresce incessantemente, também se conserva indefinidamente. A construção do Patrimônio atende a interesses específicos e dentro deles podemos encontrar significados que explicitam sua formação.

Aqui o Patrimônio será debatido enquanto instrumento de naturalização de territórios de poder, lugar de confirmação de identidades culturais, sofisticação de mando, exploração e espoliação.

Os Santuários são uma formação inequívoca de um patrimônio cultural que atende de forma sistemática aos interesses religiosos e seus desdobramentos na complexa rede de influência e poder estabelecidos a partir da sua efetiva demarcação de práticas religiosas territoriais e extraterritoriais.

Referências bibliográficas

- ALTHUSSER, Louis (1988). *Aparelhos Ideológicos de Estado*. 7ª ed. Rio de Janeiro. Graal.
- BASTOS, Rossano Lopes (2010). *Arqueologia dos desaparecidos: Identidades vulneráveis, Memórias partidas*. 1ª edição. São Paulo. IPHAN
- BASTOS, Rossano Lopes (2011). Direitos culturais como direitos humanos fundamentais. In OOSTERBEEK, Luiz. Direito ao patrimônio para uma gestão integrada do território. *Area Domeniu*. 4:23-34. Tomar. CEIPHAR,
- Bergson, Henri (2006). *Memória e vida textos escolhidos* Giles Deleuze. São Paulo. Martins Fontes.
- GONZALES-VARAS, Ignacio (2003). *Conservación de bienes culturales: Teoría, História, Principios y normas*. Madrid. Cátedra.
- ZANIRATO, Silvia Helena & RIBEIRO, Wagner Costa (2006). Patrimônio cultural: a percepção da natureza como um bem não renovável. *Revista Brasileira de História*, Junho, 26(51): 251-262.

